



PROCESSO Nº	57.476-7/2023
INTERESSADOS(AS)	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
	EMPRESA OPEN SAÚDE LTDA.
	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA
ADVOGADO(A)	ROSELEINE DA CONCEIÇÃO SILVA – OAB/RJ 135.867
ASSUNTO	PEDIDO DE RESCISÃO
	HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR
RELATOR	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
SESSÃO DE JULGAMENTO	19/02 A 23/02/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 1/2024 – PV

**Ementa:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO. PEDIDO DE RESCISÃO PROPOSTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 858/2019 – TP (PROCESSO Nº 13.132-6/2011). HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR Nº 011/VAS/2024.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **57.476-7/2023**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 376, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 7.042/2023 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular nº 011/VAS/2024, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 02/02/2024, edição nº 3266, que concedeu efeito suspensivo ao presente Pedido de Rescisão proposto em face do Acórdão nº 858/2019 – TP (Processo nº 13.132-6/2011), pelo Sr. Antônio Carlos Barbosa, representante legal da empresa Open Saúde LTDA.

Declarou sua suspeição o Conselheiro **DOMINGOS NETO**, nos termos dos artigos 38, § 2º, e 39-A da Resolução nº 16/2021.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2024.





**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

SECRETARIA GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS - SEGEPROJU  
Telefones: (65) 3613-2945 | 3324-4348 | 3324-4349  
E-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente

**CONSELHEIRO VALTER ALBANO**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

